



PROCESSO N.º : 2016003367  
INTERESSADO : DEPUTADO LUCAS CALIL  
ASSUNTO : Autoriza a municipalização do trecho rodoviário que especifica.

## RELATÓRIO PRELIMINAR

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do ilustre Deputado Lucas Calil, autorizando o chefe do Poder Executivo a transferir, ao Município de Caldas Novas, o controle e a gestão do trecho da GO-309 compreendido entre o Km 01 (quilômetro um) e o Km 05 (quilômetro cinco), antes do Parque Aquático Lagoa Quente, cuja extensão total é de 5 Km (cinco quilômetros).

A justificativa da proposição menciona a pretendida transferência permitirá que o Município de Caldas Novas execute obras de conservação e manutenção nesse trecho rodoviário, o que irá gerar economia para os cofres do Estado de Goiás, que poderá empregar os seus recursos em outras rodovias que necessitem de melhoramentos.

Essa é a síntese da proposição em análise.

A proposição em pauta visa transferir para o controle e gestão do Município de Caldas Novas um trecho de uma rodovia estadual. Ressalta-se que tal medida é juridicamente possível, desde que tenha sido aprovada uma lei pelo Estado de Goiás autorizando a transferência do trecho rodoviário para o Plano Rodoviário do Município de Caldas Novas. Esclareça-se que essa lei deve ser aprovada pelo Estado de Goiás por ser o proprietário do respectivo trecho rodoviário.

Neste sentido, considerando que compete à Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP –, executar a política estadual de transportes e obras pública, e elaborar projetos, construir, reconstruir, reformar, ampliar, pavimentar, conservar, manter e restaurar as rodovias estaduais (Lei n. 13.550, de 11 de novembro de 1999), julgamos conveniente ouvi-la sobre a viabilidade desta matéria.

Isto posto, somos pela **conversão do presente processo em diligência** para colher a manifestação da AGETOP sobre a viabilidade da proposição em pauta. É o relatório preliminar.

SALA DAS COMISSÕES, em 24 de Novembro de 2016.

DEPUTADO HUMBERTO AIDAR  
RELATOR